



**REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO NA RUA DIREITA N.º 149 - ANTIGO ORFEÃO  
DE VISEU**

**CP-01/2020**

**MARÇO DE 2020**

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

---

**ÍNDICE**

|                                                                 |    |
|-----------------------------------------------------------------|----|
| 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO .....                             | 4  |
| 2 – ENTIDADE ADJUDICANTE .....                                  | 4  |
| 3 – PREÇO BASE .....                                            | 5  |
| 4 – CLASSIFICAÇÃO DA OBRA POR CATEGORIA .....                   | 5  |
| 5 – JÚRI DO PROCEDIMENTO .....                                  | 5  |
| 6 – CONSULTA DOS DOCUMENTOS DO CONCURSO .....                   | 5  |
| 7 – ESCLARECIMENTOS RELATIVOS AOS DOCUMENTOS DO CONCURSO .....  | 6  |
| 8 – INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS .....                       | 6  |
| 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....                             | 7  |
| 10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... | 7  |
| 11. DOCUMENTOS DA PROPOSTA .....                                | 7  |
| 12. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA .....                     | 9  |
| 13. PROPOSTA COM VARIANTE AO PROJETO .....                      | 10 |
| 14. DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS .....             | 10 |
| 15. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS .....        | 10 |
| 16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....                 | 10 |
| 17. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO .....                           | 10 |
| 18. VALOR DA CAUÇÃO .....                                       | 11 |
| 19. AGRUPAMENTOS .....                                          | 11 |
| 20. ENCARGOS DO CONCORRENTE .....                               | 12 |
| 21. PRAZO DE EXECUÇÃO .....                                     | 12 |
| 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....                                  | 12 |
| 23. CONDICIONANTES DO CONCURSO .....                            | 12 |
| 24. ADJUDICAÇÃO POR LOTES .....                                 | 13 |

## ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO XII – MODELO PARA A ACEITAÇÃO DE JURISDIÇÃO DE CENTRO DE ARBITRAGEM INSTITUCIONALIZADO

ANEXO 1 - ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

ANEXO 3 - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO 4 - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

ANEXO 5 - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

## 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente procedimento visa a celebração de um contrato, para a execução da empreitada de **Reabilitação do Edifício na Rua Direita n.º 149 – Antigo Orfeão de Viseu (CP-01/2020)**, com a Viseu Novo SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana de Viseu, S.A. nos termos do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

## 2 – ENTIDADE ADJUDICANTE

2.1 – A Entidade Adjudicante é a Viseu Novo SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, S.A. doravante também designada por Viseu Novo SRU., com sede na Rua da Paz n.º 52, 1.º andar (Edifício do Banco de Portugal), 3500-168 Viseu e com os seguintes contactos:

- Telefone: 00351 232 448 098
- Fax: 00351 232 468 639
- Correio eletrónico: [geral@viseunovo.pt](mailto:geral@viseunovo.pt)

2.2 – A Entidade Gestora é a Viseu Novo SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, S.A. doravante também designada por Viseu Novo SRU., com sede na Rua da Paz n.º 52, 1.º andar (Edifício do Banco de Portugal), 3500-168 Viseu e com os seguintes contactos:

- Telefone: 00351 232 448 098
- Fax: 00351 232 468 639
- Correio eletrónico: [geral@viseunovo.pt](mailto:geral@viseunovo.pt)

2.3 – A Plataforma Eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante para todas as comunicações no âmbito do presente procedimento é a seguinte: [acingov](mailto:acingov), com endereço eletrónico <https://www.acingov.pt/>

2.4 – Todas as comunicações que devam ser efetuadas em plataforma eletrónica com recurso a e-mail deverão ser feitas para o seguinte endereço: [geral@viseunovo.pt](mailto:geral@viseunovo.pt)

2.5 – O órgão que tomou a decisão de contratar foi o Conselho de Administração da Viseu Novo SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, S.A.. no seguimento da reunião ordinária de **27 de fevereiro de 2020**.

2.6 -O órgão competente para prestar esclarecimentos, de acordo com a alínea e) do artigo 132.º é o Conselho de Administração da Viseu Novo SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, S.A..

---

### 3 – PREÇO BASE

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 47.º do CCP, o preço base do presente procedimento é de **1.237.110,00 €** (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, cento e dez euros) (não inclui IVA).

### 4 – CLASSIFICAÇÃO DA OBRA POR CATEGORIA

Nos termos e para os efeitos do disposto no nº 2 do art.º 1.º da Portaria nº 701 – H/2008, de 29 de julho, a obra considera-se classificada na **Categoria III**.

### 5 – JÚRI DO PROCEDIMENTO

- 5.1 – O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 3 (três) membros efetivos, designados pela entidade adjudicante.
- 5.2 – Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.
- 5.3 – O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

### 6 – CONSULTA DOS DOCUMENTOS DO CONCURSO

- 6.1 – O processo de concurso em suporte papel encontra-se patente na morada indicada no ponto 2.1 –, onde pode ser consultado entre as **9:00 horas e as 17:30 horas** de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente, até ao termo do prazo para apresentação das Propostas, mediante marcação prévia pelo telefone 00351 232 448 098.
- 6.2 – O processo de concurso é constituído pelas seguintes peças:
  - Programa do Procedimento
  - Caderno de Encargos
    - Cláusulas Gerais;
    - Cláusulas Técnicas;
    - Elementos de Solução de Obra:
      - o Programa Preliminar;
      - o Projeto de Execução;

---

- o Especificações Técnicas;

6.3 – As peças do procedimento encontram-se patentes na plataforma eletrónica indicada no ponto 2.3.

O acesso à plataforma eletrónica é gratuito, devendo no entanto ser efetuado o registo no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>.

## **7 – ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES RELATIVOS AOS DOCUMENTOS DO CONCURSO**

7.1 – Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças concursais previstas no ponto 6.2 –, os quais devem ser solicitados, por escrito, ao órgão competente para a decisão de contratar, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das Propostas, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, e de acordo com as alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 do artigo 50º, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, utilizando para o efeito a plataforma eletrónica indicada no ponto 2.3.

7.2 – Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, pelo órgão competente, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7.3 – Os esclarecimentos referidos nos números anteriores serão disponibilizados na plataforma eletrónica indicada no ponto 2.3 e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham adquirido notificados desse facto.

7.4 – A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no n.º 7.1 –, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 7.1 –, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das Propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

7.5 – A prorrogação do prazo de entrega das Propostas aproveita a todos os interessados.

## **8 – INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS**

Até ao primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados poderão inspecionar o local de execução da obra e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, podendo ser solicitado apoio à Viseu Novo SRU - Sociedade de Reabilitação de Viseu, S.A.. para acesso ao mesmo, através do endereço eletrónico indicado no ponto 2.4.

## 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De acordo com a alínea f) do artigo 132.º, o Adjudicatário deve apresentar todos os documentos de habilitação nos termos do disposto no art.º 81.º do CCP.

9.1 – Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial, que também deve apresentar.

9.2 – O documento previsto no n.º 2 do art.º 81.º do CCP deverá conter as seguintes habilitações:

a) A **4ª Subcategoria da 1ª Categoria** (de acordo com a Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, na sua atual redação, e Portaria n.º 119/2012, de 30 de abril com a redação da Declaração de Retificação nº 27/2012, de 30 de maio) de classe que cubra o valor da proposta.

9.3 - Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP.

9.4 - O adjudicatário deve entregar Declaração emitida conforme modelo do Anexo XII, modelo previsto na al. b) do nº 2 do artigo 476º do CCP.

9.5 - No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamento de empresas, o Adjudicatário deverá ainda apresentar Acordo-Promessa de Constituição de Associação, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

9.6 - A apresentação dos documentos de habilitação deverá obedecer ao disposto nos artigos 58.º e 83-A.º do CCP.

## 10 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- O Adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de **10 (dez) dias** úteis contados da notificação de adjudicação. A apresentação dos documentos de habilitação deve ocorrer na plataforma eletrónica indicada no ponto 2.2 –.

10.2- Caso os documentos apresentados nos termos do número anterior apresentem alguma irregularidade que possa levar à caducidade da adjudicação, nos termos do art.º 86.º do CCP Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o Adjudicatário deverá apresentar todos os documentos de habilitação com as irregularidades supridas no prazo de **5 (cinco) dias** úteis após a notificação da adjudicação.

## 11. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

11.1-A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- b) Documento com a proposta nos termos do modelo constante no Anexo A, com uma definição de aproximação de duas casas decimais;
- c) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, e preço total, que não devem incluir o IVA, com uma definição de aproximação de duas casas decimais;

*Nota: Utilizando para o efeito software do tipo “Excel” ou similar, devendo o concorrente disponibilizar o respetivo suporte informático.*

- d) Documento com a indicação de que os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondem às habilitações contidas nos alvarás, ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P, nos termos da portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações.

- e) Nota justificativa do preço proposto.

- f) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º, do CCP, na redação do decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

f1) - plano de mão de obra;

f2) - plano de equipamento;

f3) - Plano de pagamentos;

O plano de trabalhos deve ter como unidade, a semana de trabalho, e deve ter as atividades discriminadas conforme os capítulos do mapa de medições.

*Nota: Utilizando para o efeito software do tipo “MS Project” ou similar, devendo o concorrente disponibilizar o respetivo suporte informático.*

- g) Cronograma Financeiro Mensal, justificativo do Preço Total da Proposta, decomposto de forma coerente com o Plano de Trabalhos e com o Mapa de Quantidades de Trabalho;

*Nota: Utilizando para o efeito software do tipo “Excel” ou similar, devendo o concorrente disponibilizar o respetivo suporte informático.*

- h) Declaração do concorrente em que este confirme que se inteirou, por exame direto, das condições existentes no local de execução da Empreitada, e que as aceita, conforme ANEXO 2

i) Declaração emitida conforme modelo do Anexo XII do CCP, modelo previsto na al. a) do n.º 2 do artigo 476.º do CCP, anexo ao presente procedimento.

j) Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontram em efetividade de funções.

k) Outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57.º do CCP.

11.2- Todos os documentos da proposta devem ser assinados através de assinatura eletrónica pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

11.3- Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, todos os documentos da proposta deverão ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos às declarações os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

11.4- Quando pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a PROPOSTA não possa ser apresentado, nos termos do disposto no Ponto 11.1, deve ser encerrado em envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante, e enviado por correio registado à entidade adjudicante até ao fim do prazo estabelecido para entrega das propostas.

## **12. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

12.1- Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa de acordo com o n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

12.2- Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

- Tradução devidamente legalizada;
- Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

12.3- Podem no entanto ser apresentados em língua estrangeira os documentos apresentados ao abrigo do n.º 3 do art.º 57.º do CCP.

### 13. PROPOSTA COM VARIANTE AO PROJETO

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto (ou parte dele), nos termos do art.º 59.º do CCP.

### 14. DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue, na plataforma eletrónica, até às 23:59:59 horas do **36.º (trigésimo sexto)** dia a contar da data de envio para publicação, do anúncio do procedimento, contados nos termos do art.º 470.º do CCP.

### 15. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Sem prejuízo da possibilidade de fixação de um prazo superior no programa do procedimento ou no convite, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias (sessenta e seis)** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

### 16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1-A adjudicação é feita à proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante determinada pela modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP:

- **Avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.**

16.2- Critério de desempate - No caso de a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, constar de mais do que uma proposta, deve ser adjudicada:

Em 1º lugar - a proposta que considere o preço mais baixo no **capítulo 12** correspondente ao **Estaleiro e Diversos**.

Em 2º lugar - a proposta que considere o preço mais baixo para o artigo **1.2.1**, do **capítulo 1** - arquitectura.

### 17. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

17.1-De acordo com o n.º 1 do artigo 90.º, o Adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do artigo 77.º, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

17.2-A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

17.3-O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito,

à ordem da entidade que for indicada no programa do procedimento, devendo ser especificado o fim a que se destina.

17.4-Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90 % dessa média.

17.5-Se o Adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

17.6-Pode não ser exigida a prestação de caução, quando o Adjudicatário apresente seguro da execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual, ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o Adjudicatário, pelo mesmo montante, emitida por entidade bancária, desde que essa entidade apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado membro da União Europeia, emitido pela entidade que nesse Estado exerça a supervisão seguradora ou bancária, respetivamente.

17.7-Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do Adjudicatário.

## **18. VALOR DA CAUÇÃO**

O valor da caução é de **5%** do preço contratual, tendo em consideração a previsível complexidade na execução do contrato, nomeadamente as técnicas e materiais de restauro de algumas zonas do edifício, pretendendo a entidade adjudicante, a garantia da adequada execução e manutenção, após a conclusão dos trabalhos.

## **19. AGRUPAMENTOS**

19.1-Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

19.2-Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto nos artigos anteriores, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.

19.3-De acordo com o nº 7 do artigo 90.º, tratando-se de seguro-caução, o programa do

procedimento pode exigir a apresentação de apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

19.4-Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

19.5-Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

19.6-De acordo com o n.º 8 do artigo 90.º das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

19.7-Sem prejuízo da constituição jurídica dos agrupamentos não ser exigida no momento de apresentação da proposta, as entidades que se apresentem a concurso sob a forma de agrupamento instruirão a sua proposta com um Acordo-Promessa de se constituírem, em caso de adjudicação, em Consórcio Externo de Responsabilidade Solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, garantindo a responsabilidade solidária dos consorciados, com sede em Portugal.

## **20. ENCARGOS DO CONCORRENTE**

De acordo com o n.º 9 do artigo 90.º, são da conta do Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à prestação de caução, à promoção dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor e à celebração de contrato escrito.

## **21. PRAZO DE EXECUÇÃO**

18 meses, contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362º do CCP.

## **22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o omissso no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.

## **23. CONDICIONANTES DO CONCURSO**

Não aplicável.

---

**24. ADJUDICAÇÃO POR LOTES**

Trata-se da reabilitação de um edifício que pressupõe o restauro de áreas existentes dotadas de complexidade na sua execução, face às suas especificidades, que se pretendem preservar e valorizar do ponto de vista patrimonial, o que pressupõe a desejável sequência na execução destes trabalhos de forma articulada com os demais, com o objetivo agregado de majorar o nível qualitativo da intervenção, considerando-se funcionalmente incindível, sob pena de outra opção poder implicar graves inconvenientes para a entidade adjudicante. Assim, a execução deverá ser única, não havendo contratação por lotes.

## ANEXOS

### ANEXO I

#### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

## ANEXO A

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

F ..... (firma e sede), titular do Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC) (ou, se for o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado) ..... (indicar o número), contendo as autorizações ..... (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da “*Empreitada de Reabilitação do Edifício na Rua Direita n.º 149 – Antigo Orfeão de Viseu* (CP-01/2020)” a que se refere o anúncio datado de ..... (data do anúncio Diário da República), obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de ..... (por extenso e por algarismos, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Declara concluir a referida empreitada no prazo global de .... (.....) dias, contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29, de janeiro na sua atual redação.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura a) \_\_\_\_\_

a) Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente com poderes para a(s) vincular neste acto

## ANEXO XII

### **Modelo para a aceitação da jurisdição de centro de arbitragem institucionalizado**

Modelo previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 476.º:

O interessado aceita submeter a resolução de qualquer litígio respeitante ao contrato a celebrar ou a aspetos respeitantes ao procedimento de formação ao Centro de Arbitragem Institucionalizado (designação e identificação do Centro de Arbitragem Institucionalizado), incluindo os aspetos que resultem do procedimento pré-contratual que lhe deu origem, nos termos dos respetivos regulamentos.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura a) \_\_\_\_\_

a) Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente com poderes para a(s) vincular neste acto

## ANEXO 1

### ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

F \_\_\_\_\_ (indicação das empresas signatárias e sedes), após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Concurso para a “*Empreitada de Reabilitação do Edifício na Rua Direita n.º 149 – Antigo Orfeão de Viseu* (CP-01/2020)” e nos termos do número 19 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária com sede em \_\_\_\_\_.

A participação qualitativa e quantitativa (percentual) de cada empresa é a que se descrimina:

---

---

---

---

O representante do \_\_\_\_\_ (indicar a figura jurídica adotada) \_\_\_\_\_ é a \_\_\_\_\_ (empresa) \_\_\_\_\_.

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinaturas (1) \_\_\_\_\_

(1) Pelo(s) representante(s) de cada uma das empresas com poderes para as vincular neste ato.

---

## ANEXO 2

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

F.....(indicar nome da(s) firma(s) e sede(s) da(s) empresa(s) que integra(m) o concorrente), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da “*Empreitada de Reabilitação do Edifício na Rua Direita n.º 149 – Antigo Orfeão de Viseu* (CP-01/2020)” declara, para os devidos efeitos que se inteirou, por exame direto, das condições existentes no local de execução da Empreitada, e que as aceita sem reservas.

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura (a): \_\_\_\_\_

(a) Por representante(s) da(s) empresa(s) com poderes para a(s) vincular neste acto.

## ANEXO 3

### MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros: .....

Vai ....., residente (ou com escritório) em....., na ....., depositar na .....(sede, filial, agência ou delegação) da..... (Instituição), a quantia de ..... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ....., como caução exigida para a empreitada de ....., para os efeitos do n.º 2 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. Este depósito fica à ordem de ..... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

## ANEXO 4

### MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco....., com sede em .....,  
matriculado na conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ....., presta a favor de ....., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a ..... (percentagem), destinado a garantir o bom integral cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ..... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ..... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assume com celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação).

Data.

Assinaturas.

## ANEXO 5

### MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros....., com sede em .....,  
matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com capital social de ....., presta a favor de ..... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ..... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a ..... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ..... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ..... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ..... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro. A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogado ou denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação).

Data.

Assinaturas.